PROJETO DE LEI N° 025/2025
DATA: 31 DE JULHO DE 2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1° Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 em cumprimento ao que dispõe o artigo 165, § 1°, da Constituição Federal, artigo 162, § 1° da Constituição Estadual e artigo 85, inciso I, §1° da Lei Orgânica do Município.

§ 1° - Os valores constantes do Plano Plurianual 2026-2029 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2024 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2° - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas, Iniciativas/Ações.

Art. 2° A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3° O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo Único – Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2026-2029:

I - Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e, em especial, as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Assegurar à população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III - Garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

IV - Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual;

V - Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio;

VI - Proporcionar apoio ao produtor rural do município, buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;

VII - Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município, buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII - Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX - Garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do município através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos às áreas de periferia urbana;

X - Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;

XI - Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a integração e a solução para problemas comuns.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a. Programa Temático – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b. Programa de Gestão – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas à formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II - Iniciativas/Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em:

a. Projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b. Atividade – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c. Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5º Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações orçamentárias são referenciais, não

se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I – Aspectos gerais

Art. 6° A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7° O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2026-2029.

Art. 8° Caberá à Secretaria de Finanças, se necessário, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

Seção II
Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9° A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

Parágrafo Único - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

I - Exposição e razões que motivam a proposta;

II - Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;

III - Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa;

IV - Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;

V - Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10 O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I - Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II - Anexo I atualizado incluindo entre outras, as seguintes informações:

a. Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º do Artigo 1º, em função dos valores e discriminação das ações;

b. Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no Parágrafo Único do art. 9º.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

WEALEI RICARDO MIRANDOLA
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 025/2025

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que "dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026-2029", nos termos do Art. 85, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, combinado com o que determina o Art. 165, § 1º da Constituição Federal.

O Plano Plurianual é um instrumento de planejamento que procura organizar os recursos e energias do governo e da sociedade, buscando atingir uma visão de futuro, dentro de um cenário de médio prazo, por isso o PPA contém as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para o período que o compreende.

A elaboração do PPA 2026-2029 consolidou os compromissos estabelecidos no Plano de Governo, utilizando uma metodologia participativa envolvendo todas as áreas do Executivo Municipal, num processo que vem acontecendo desde abril do ano corrente.

METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

PPA – PLANO PLURIANUAL

- **Instrumento de planejamento que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para:**
  - **INVESTIMENTOS: Despesas de capital e outras delas decorrentes**
  - **MANUTENÇÃO: Programas de duração continuada**

- **Declara as escolhas pactuadas com a sociedade e contribui para viabilizar os objetivos fundamentais da Gestão**

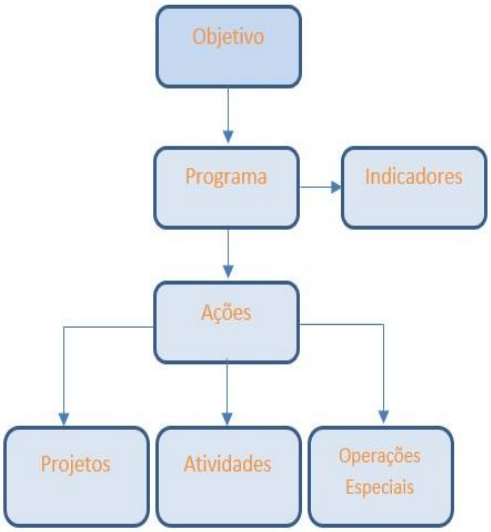
- Organiza a ação de governo na busca de um **melhor desempenho** da Administração Pública

- Transforma o Plano de Governo em um **Instrumento de Gestão**

- Plano de médio prazo: **4 anos** → Vigência: 2º ano de mandato até o final do primeiro ano do mantado seguinte (continuidade)

- Fundamentação Legal: art. 165 da Constituição Federal

Estrutura do PLANO PLURIANUAL



- **Objetivos**: Deve expressar as escolhas de políticas públicas para a transformação de determinada realidade.
- **Programas**: Instrumento de organização da ação governamental.
- **Indicadores**: instrumento que permite medir o desempenho do programa no enfrentamento do problema ao longo do tempo.
- **Ações**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa:
  - **Atividades**: operações que se realizam de modo contínuo e permanente para a manutenção do governo
  - **Projetos**: operações com tempo limitado para expandir a ação do governo
  - **Op. Especiais**: ações que não geram bens ou serviços de forma direta na ação do governo

ESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

- Processo coordenado pela Prefeitura Municipal
- Informa para as equipes de elaboração do PPA o volume de recursos projetados para cada ano do PPA
- **É a base para a definição do Teto Plurianual**

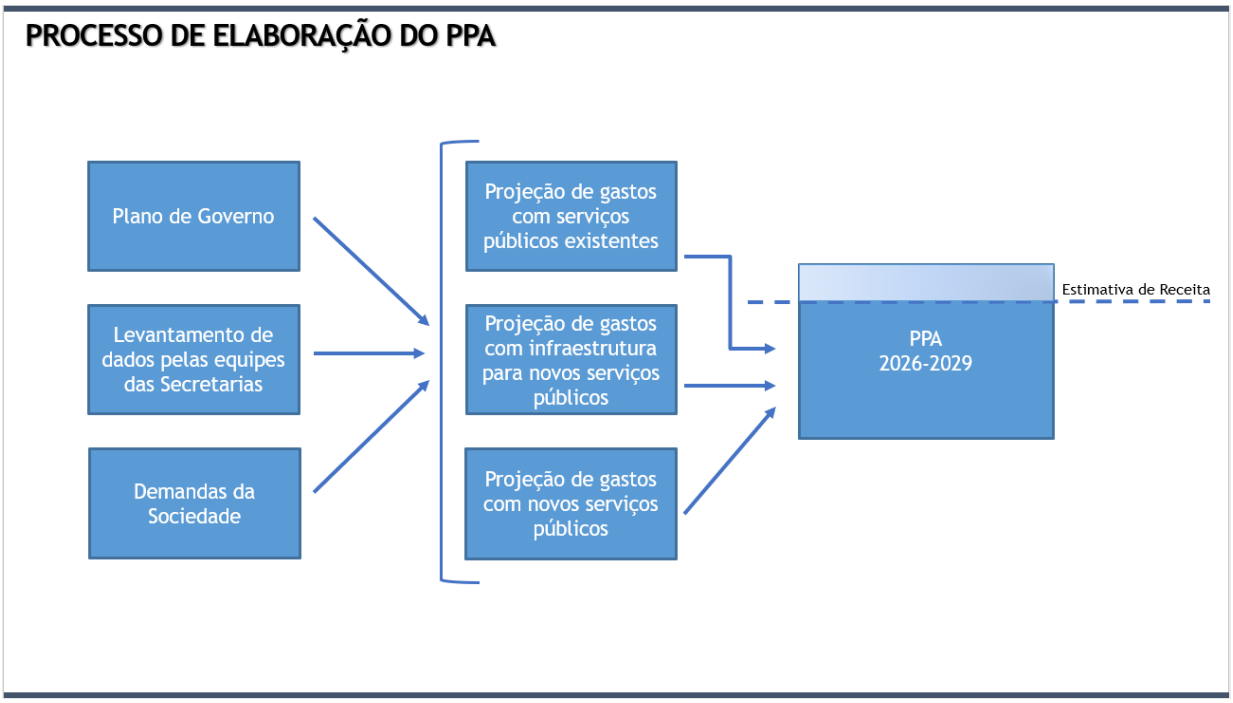
- **Metodologia**:
  - Baseada na série histórica de arrecadação das receitas ao longo dos anos
  - Corrigida por parâmetros de preço (efeito preço), de quantidade (efeito quantidade) e de alguma mudança de aplicação de alíquota em sua base de cálculo (efeito legislação)
  - Busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos anos anteriores e refleti-la para os anos seguintes
  - Varia de acordo com a espécie de receita orçamentária que se quer projetar
  - Para cada receita deve ser avaliado o modelo matemático mais adequado para projeção, de acordo com a série histórica da sua arrecadação

ESTIMATIVA DE GASTOS

- A estimativa de gastos do município está sendo elaborada da seguinte forma:
  - Levantamento dos **gastos contínuos existentes** projetados através das equipes das secretarias
  - Levantamento de **novos gastos contínuos** devido a expansão do serviço público (novas escolas, novas unidades de saúde, novos serviços, dentre outros)
  - Confronto destes valores plurianuais com a base de receita

- Paralelo a este processo:
  - Levantamento de toda a **demanda de investimentos/obras necessárias** para a manutenção/expansão do serviço público
  - Confronto destes valores plurianuais de investimentos com o resultado da receita (menos) gastos contínuos

- **Desafio: comportar todos os gastos contínuos existentes e novos e ainda enquadrar todos os investimentos necessários**



O processo de construção do PPA teve como premissa o Plano de Governo da gestão do Senhor Prefeito José Antonio Dubiella, além do levantamento de dados realizado por cada secretaria. Para isso, foram promovidas reuniões individuais com as secretarias, com o objetivo de discutir e avaliar as metas propostas. Todas as demandas levantadas durante esses encontros foram incorporadas à estrutura do PPA, após o devido alinhamento em cada reunião.

PARTICIPAÇÃO POPULAR

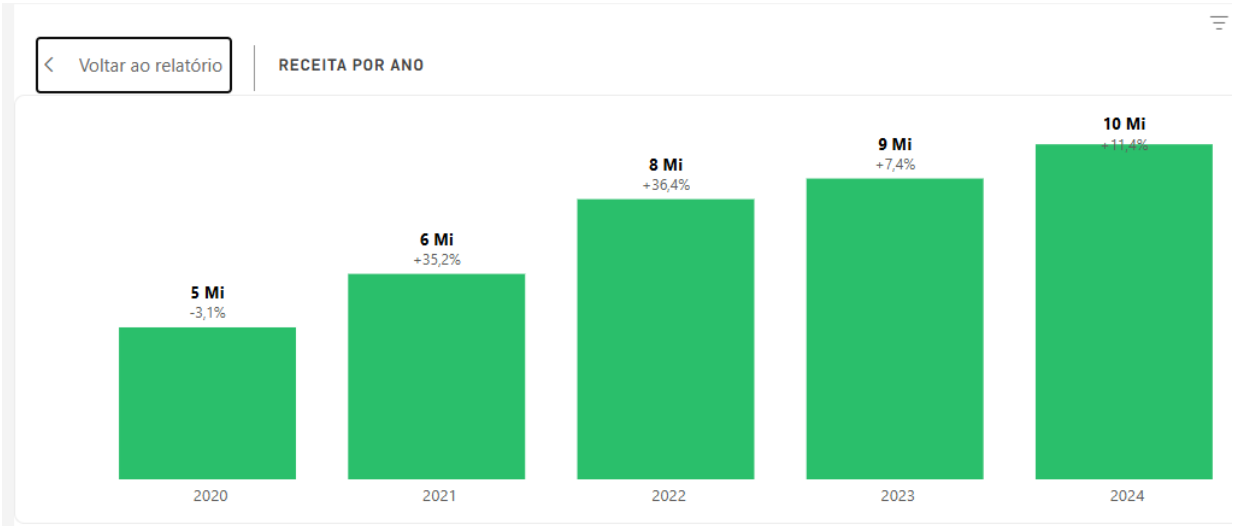
A gestão municipal atuou de forma participativa, envolvendo ativamente os secretários municipais, que estão em constante contato com os cidadãos ao realizar os serviços finalísticos em diversas áreas. Foram realizadas audiências setoriais em diversos bairros do perímetro urbano, zonas rurais. Essa iniciativa visou garantir a máxima transparência e a efetiva participação da sociedade civil no planejamento das ações e programas municipais.

CENÁRIO FISCAL – RECEITA

Houve a realização de um trabalho intenso, desenvolvido pela área de Finanças do Município para determinar o Teto Plurianual, ou seja, qual a perspectiva de receita para o município nos próximos quatro anos, onde se chegou ao seguinte cenário:

Receita	2023	2024	2025 Previsto	2025 Projetado	2026	2027	2028	2029
1 RECEITAS CORRENTES	**88.164.764,01**	**99.458.800,84**	**98.916.108,49**	**110.685.108,65**	**111.186.000,00**	**115.969.260,00**	**121.318.985,60**	**126.674.376,74**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.928.426,41	9.944.727,57	10.873.310,00	11.453.657,13	12.668.920,00	12.916.500,00	13.580.060,00	14.004.700,00
1.2 CONTRIBUIÇÕES	2.483.389,68	2.722.779,02	3.098.500,00	2.990.437,81	3.219.900,00	3.408.150,00	3.607.485,80	3.818.590,95
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	5.136.760,43	3.653.529,18	3.283.477,49	8.234.625,04	4.274.300,00	4.493.600,00	4.724.380,00	4.966.828,80
1.4 RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5 RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	1.411.713,01	1.499.664,44	1.550.000,00	1.265.937,67	1.322.900,00	1.382.400,00	1.444.600,00	1.509.600,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.465.951,09	79.419.504,99	78.988.141,00	83.693.591,73	87.463.060,00	91.422.280,00	95.514.800,00	99.810.200,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	738.523,39	2.218.595,64	1.122.680,00	3.046.859,27	2.236.920,00	2.346.330,00	2.447.659,80	2.564.456,99
2 RECEITAS DE CAPITAL	**6.217.137,75**	**21.236.072,42**	**11.997.869,00**	**468.101,50**	**100.000,00**	**104.500,00**	**109.200,00**	**114.100,00**
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.200.059,03	10.469.517,20	8.500.000,00	-	-	-	-	-
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	100.000,00	-	100.000,00	104.500,00	109.200,00	114.100,00
2.3 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.017.078,72	10.766.555,22	3.397.869,00	468.101,50	-	-	-	-
2.9 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
7 RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**3.920.073,90**	**4.294.148,16**	**4.688.000,00**	**4.782.996,23**	**4.864.000,00**	**5.376.240,00**	**5.711.814,40**	**6.011.523,26**
Total	**98.301.975,66**	**124.989.021,42**	**115.601.977,49**	**115.936.206,38**	**116.150.000,00**	**121.450.000,00**	**127.140.000,00**	**132.800.000,00**

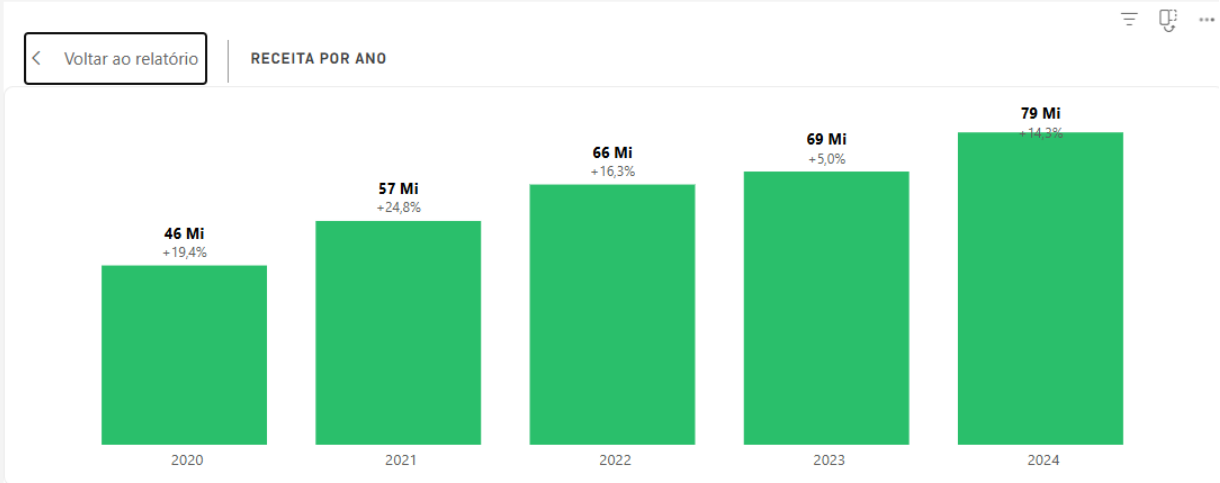
Para a elaboração deste cenário de receita, foi considerado o seguinte histórico para as Receitas Próprias:



Ano	Receita Arrecadada	Variação até	Variação %	Variação $
2020	4.510.797,96	dez/20	-3,08%	-143.586,00
2021	6.098.057,31	dez/21	35,19%	1.587.259,35
2022	8.316.158,96	dez/22	36,37%	2.218.101,65
2023	8.928.426,41	dez/23	7,36%	612.267,45
2024	9.944.727,57	dez/24	11,38%	1.016.301,16

A evolução da receita própria do município no período de 2020 a 2021 apresentou um crescimento moderado e consistente, indicando uma base de arrecadação estável e crescimento econômico regular. Em 2022 ocorreu um crescimento +36,37% com relação ao ano anterior. Já em 2023 a arrecadação cresceu 7,36% em relação ao ano anterior. Em 2024 a arrecadação chegou a 11,38% em relação ao ano anterior, esse resultado mostra que o município conseguiu consolidar sua capacidade arrecadatória. Sendo que para o PPA, considerando o esforço fiscal planejado para o município, assim como a perspectiva econômica que envolve cada receita, foi utilizado uma média de crescimento de 10%.

Já para as Transferências Correntes, que é a maior origem de receita do município, o cenário utilizado para projeção foi o seguinte:



Ano	Receita Arrecadada	Variação até	Variação %	Variação $
2020	45.585.008,84	dez/20	19,41%	7.408.840,26
2021	56.902.480,72	dez/21	24,83%	11.317.471,88
2022	66.168.251,68	dez/22	16,28%	9.265.770,96
2023	69.465.951,09	dez/23	4,98%	3.297.699,41
2024	79.419.504,99	dez/24	14,33%	9.953.553,90

Baseado nesse histórico e nas perspectivas econômicas para os próximos anos, chegamos a um crescimento médio no PPA de Transferências em torno de 4,5%. Para as demais receitas, observamos o histórico dos últimos 3 anos, bem como a peculiaridade de cada receita, assim como a expectativa econômica para cada uma.

Para o exercício de 2026, a previsão da receita total consolidada do Município de Feliz Natal é de R$ 116.150.000,00,

contemplando tanto as receitas da Prefeitura quanto do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Deste total: R$ 106.188.000,00 são referentes à estimativa da receita da Prefeitura; R$ 9.962.000,00 correspondem às receitas do RPPS. No que se refere às principais transferências correntes, estima-se um total de R$ 87.463.060,00, com destaque para os seguintes componentes:

Principais Transferências Correntes	PROJ 2025	PPA 2026
FPM	19.774.692,16	21.137.320,00
ITR	1.600.000,00	1.672.000,00
ICMS	32.233.718,25	34.242.160,00
IPVA	2.100.750,72	2.325.680,00
TOTAL	**55.709.161,13**	**59.377.160,00**

COMPOSIÇÃO DA DESPESA PÚBLICA NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

A despesa pública representa o conjunto de gastos realizados pelo Município para o funcionamento da máquina pública, a prestação de serviços à população e a realização de investimentos que promovam o desenvolvimento local. No contexto do Plano Plurianual – PPA, as despesas são estruturadas com base em diretrizes estratégicas, programas e ações voltadas ao atendimento das demandas sociais, econômicas, ambientais e institucionais da coletividade.

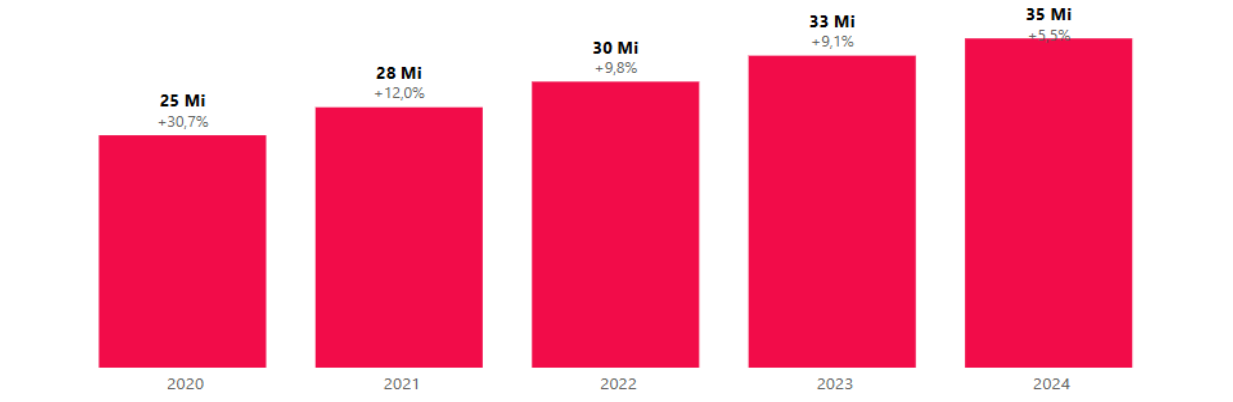
Sua composição abrange múltiplas dimensões, entre elas:

- Órgãos e Unidades Orçamentárias (Secretarias): que definem a localização administrativa das despesas, vinculadas às diversas áreas de atuação da gestão municipal, como saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura, administração, entre outras;
- Classificação Funcional e Programática: que expressa as finalidades e os objetivos das despesas, organizando os recursos conforme programas de governo e suas respectivas ações;
- Natureza da Despesa: que detalha a categoria econômica (corrente ou de capital), o grupo de despesa (pessoal, custeio, investimentos, amortizações etc.) e os elementos de despesa (como salários, materiais de consumo, obras, serviços de terceiros, equipamentos, entre outros);

Essa estrutura de classificação permite que o planejamento orçamentário seja organizado de forma transparente, possibilitando o acompanhamento e a avaliação da aplicação dos recursos públicos. No âmbito do PPA 2026–2029, a definição das despesas levou em consideração as metas estabelecidas, os compromissos assumidos, as prioridades expressas pela população e a capacidade financeira do Município ao longo do período de vigência do plano.

METAS DE DESPESA DE PESSOAL

Para os gastos de Pessoal, a equipe de planejamento considerou o seguinte histórico:



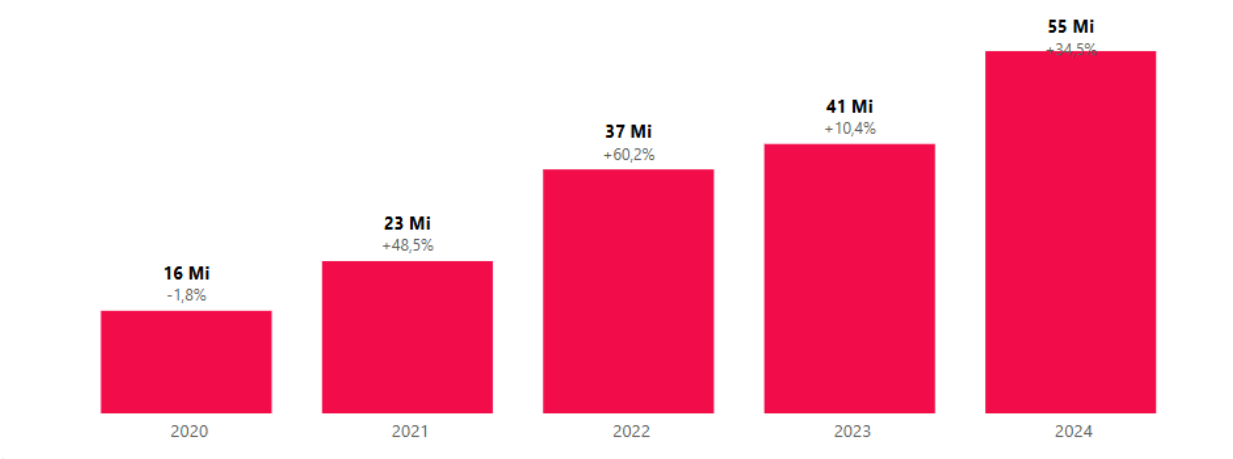
Ano	Despesa	Variação até	Variação %	Variação $
2020	24.723.369,74	dez/20	+30,74%	5.812.716,86
2021	27.699.215,13	dez/21	+12,04%	2.975.845,39
2022	30.426.099,73	dez/22	+9,84%	2.726.884,60
2023	33.191.713,69	dez/23	+9,09%	2.765.613,96
2024	35.025.797,34	dez/24	+5,53%	1.834.083,65

Principal grupo de despesa da administração, cobre os vencimentos, salários, encargos previdenciários e obrigações trabalhistas dos servidores. A despesa foi de R$ 33.191.713,69 em 2023, subindo para R$ 35.025.797,34 em 2024. Para 2026 está projetada em R$ 45.012.300,00, com tendencia de crescimento contínuo, podendo alcançar R$ 52.693.465,80 em 2029. Esse aumento reflete a valorização dos servidores, progressões

funcionais e ampliação da folha com base na expansão dos serviços público

METAS DE DESPESA DE CUSTEIO

Para os gastos relacionados ao custeio do município, foi observado o seguinte histórico:



Ano	Despesa	Variação até	Variação %	Variação $
2020	15.648.522,80	dez/20	-1,80%	-286.675,70
2021	23.235.639,27	dez/21	+48,48%	7.587.116,47
2022	37.224.008,36	dez/22	+60,20%	13.988.369,09
2023	41.106.033,86	dez/23	+10,43%	3.882.025,50
2024	55.279.814,09	dez/24	+34,48%	14.173.780,23

Observando o histórico com o custeio dos serviços existentes e mais os novos serviços a serem implantados no PPA, houve projeções de crescimento de 4% a 6% ao ano com os gastos relacionados a custeio.

METAS DE DESPESA DE INVESTIMENTOS

Os gastos com investimentos foram inseridos conforme a disponibilidade de receita não comprometida com Pessoal e Custeio. Alguns investimentos foram inseridos no planejamento com os valores de contrapartida, sendo os valores principais objeto de busca de recursos junto à esfera federal e estadual através convênios e instrumentos congêneres.

Foram estimados para investimento na ordem de R$ 6 milhões para o exercício de 2026 e para os demais exercícios, manteve investimentos diante da capacidade de arrecadação do município, uma vez que nestes exercícios não se pode mensurar com precisão os recursos a serem utilizados para investimentos, como convênios, superávit, etc.

CONCLUSÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO

Verifica-se que a equipe de planejamento do município observou todos os procedimentos necessários para a elaboração de uma peça de planejamento que reflita as demandas da sociedade, que seja realista com a realidade do município e que atenda as regulamentações de elaboração de peças orçamentárias.

Diante da importância do presente Projeto de Lei, contamos com o pronto apoio deste Egrégio Poder Legislativo para aprovação da presente matéria.

Cordialmente.

WEALEI RICARDO MIRANDOLA
PRESIDENTE